



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.159 DE 29 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA,** faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao
orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas
decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou
mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim
distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura

Rubrica: 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

Elementos de Despesa

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.897,71

Fonte: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários,
com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.102,29

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários
- recursos 2025.

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão
determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações
orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as
fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 29 de Julho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional

AB IMIS FUNDAMENTIS



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura

Rubrica: 13 392 1002 2133 Ações Emergenciais de Cultura

Elementos de Despesa

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.897,71

Fonte: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários, com recursos de Superavit Financeiro exercício 2024.

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.102,29

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Finalidade: Liquidação de despesas com a Compra de Equipamentos e/ou mobiliários - recursos 2025.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de dotações já consignadas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já está adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já está adequada à realidade orçamentária futura.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Parte destinada a compra de equipamentos e/ou mobiliários para o Centro Cultural Zé do Norte/Secretaria Municipal de Cultura.

FONTE DE CAPITAL:

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.